



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6140

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de Resolução

Categoria: Pendentes, rejeitados, retirados de pauta, prejudicados, sobrestados

Autoria: Paulo Gustavo Dias Lopes

Data: 08/05/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE RESOLUÇÃO S/Nº/2003. (RETIRADO). Altera os parágrafos 3º do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Dispõe sobre a quantidade de comendas/honrarias cada vereador poderá conceder durante o ano).

Controle Interno – Caixa: 15.1 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 05

Exple: PR
Categoria: Pendente
CC: 15.1
Edição: 01
15/05/02



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2.003

AUTOR:

VEREADOR : PAULO GUSTAVO DIAS LOPES

ASSUNTO:

Altera os parágrafos 3º do art. 177 do Regimento Interno da Câmara

Municipal de Montes Claros - MG.

Caixa

MOVIMENTO

Entrada em 08/05/2.003

- 1 - _____
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS EM 27.05.2003
- 4 - ADIAMENTO DE VOTAÇÃO 29.05.2003
- 5 - RETIKADO DE TRAMITAÇÃO 03.06.2003
- 6 - _____
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

08.05.2003

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2003.

Altera os parágrafos 3º, do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros-MG.

A Câmara Municipal de Montes Claros - MG. aprova e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 3º, do art. 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pelas resoluções nº 17 e 43/2002, que passa a vigorar com as seguinte redação:

"Art. 177 – (...)

§. 1º ...

§. 2º...

§. 3º - Cada Vereador poderá conceder somente 05 (cinco) homenagens por ano, independente de qual seja o título ou honraria, devendo o projeto ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 08 de maio de 2.003.


Vereador – Paulo Gustavo Dias Lopes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

EM 09 DE MAIO DE 2007

PRESIDENTE

E LEGAL e CONSTITUCIONAL

[Signature]
[Signature]

Art. 1º - A Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - (Revogado)

Art. 2º - (Revogado)

Art. 3º - (Revogado)

Art. 4º - A Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 5º - A Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 6º - A Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 7º - A Câmara Municipal de Montes Claros, no uso de suas atribuições, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

20.05.2003

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O PARÁGRAFO 3º, DO ARTIGO 177 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º - Altera o parágrafo 3º do Art. 177 do Regimento Interno, que passa a vigorar com o seguinte redação:

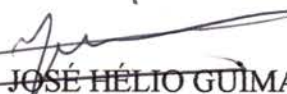
Art. 177...

§ 1º

§ 2º...

§ 3º - Cada Vereador poderá conceder somente 02 (dois) títulos e 01 (uma) medalha por ano, independente de qual seja a honraria, devendo o projeto ser aprovado pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara..

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 15 de maio de 2003


VEREADOR JOSÉ HÉLIO GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 2 DE DE 2007
PRESIDENTE

E LEGAL E CONSTITUCIONAL
M. H. Lopes